



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2022

## Decreto nº 81/2022 de 27/07/2022

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 697/2021 de 15/12/2021.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.030,87 (cinco mil e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.002.08.244.0013.2.077.	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS		
293 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.030,87	
<b>Total Suplementação:</b>			<b>5.030,87</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

#### Fonte(s):

1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 27 de julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Natal Casavechia  
PREFEITO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 040 CEP 86.855-000 FONE 43-3454-1103

### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**PARCEIROS:** MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.615.393/0001-00 e LAR SÃO PAULO APÓSTOLO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.707.878/0001-50.

**JUSTIFICATIVA:** De conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, fundamentada no artigo 30, inciso VI; Lei Estadual nº19.733/2018 que autoriza repasse de subvenções sociais, o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA DISPENSA A REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com o LAR SÃO PAULO APÓSTOLO DE KALORE para a conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social e promoção humana a idosos carentes de ambos os sexos sem distinção de raça, cor, crença religiosa ou política. Compreende-se desenvolver atividades de acompanhamento institucional de forma aproximar com as características domiciliar e comunitária, atividades culturais, educativas, lúdicas e esportivas.

**VALOR DE REPASSE:** Até R\$ 101.448,00 (cento e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 8.454,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Em conformidade com a Lei nº 11.019/2014 e suas alteração, fica estipulado o PRAZO de até 5 (cinco) dias, a partir da data da publicação no diário oficial eletrônico do Município de Cruzmaltina para IMPUGNAÇÃO da justificativa de dispensa de chamamento público em favor do LAR SÃO PAULO APÓSTOLO. Decorrido o prazo sem que haja manifestação de IMPUGNAÇÃO à justificativa, proceder-se-á a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO entre o MUNICÍPIO E O LAR SÃO PAULO APÓSTOLO.

Cruzmaltina – Paraná, 26 de julho de 2022.

Clara Moreira de Oliveira  
Presidente

Everson de Souza da Luz  
Secretário

Margarida Eugenia Machado  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

## DECRETO N.º 079/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação do Secretário Municipal de MEIO AMBIENTE do Município de Cruzmaltina; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor **DENIR NOVAIS**, no cargo, em comissão, de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo CC-1, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 036/2021, de 12 de Fevereiro de 2021.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2.022.

---

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

Republicar por incorreção

## DECRETO N.º 080/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação do Departamento de Tributação do Município de Cruzmaltina; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado a Senhora **BIANCA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Oficial Administrativo**, para responder pelo Departamento de Tributação, da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, 25 de Julho de 2.022.

---

**NATAL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

### III-TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.138.949/0001-77, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 297, na cidade de Jataizinho Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) Valdenir Rosa, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.971.039-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 547.080.799-15, residente e domiciliado a Rua Euzebio Monteiro nº 504, na cidade de Jataizinho Pr, CEP 86210-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO PARA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

I – A presente recomposição de valores tem por objetivo o acréscimo dos valores dos **ITENS 27** da Ata de Registro de Preços, cujo valores adotados a partir da recomposição seguirão tabela abaixo:

Item	Saldo Atual	Descrição	Valor Anterior	Valor Recomposto
27	43	Maionese 500gr. Composta por: Água, Óleo Vegetal, Ovo Pasteurizado, Amido Modificado, Vinagre, Açúcar, Sal, Suco de Limão, Acidulante Ácido Láctico, Estabilizante Goma Xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT e Ácido Cítrico. Acondicionada em pote com no mínimo 500 gr.	R\$ 3,20	R\$ 4,99

II – Portanto, a presente Ata de Registro de Preços, resta aditivada em **R\$ 76,97 (setenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, e o valor total da Ata de Registro de Preços passa a ser **R\$ 112.955,57 (cento e doze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário não explicitamente modificados neste III - TERMO ADITIVO.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias de maio de dois mil e vinte e dois. (27/07/2022).

\_\_\_\_\_  
**Natal Casavechia**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**  
Valdenir Rosa – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. nome  
CPF:

\_\_\_\_\_  
2. nome  
CPF:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

### PODER LEGISLATIVO



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>VALOR ATÉ O SEMESTRE</b>	
Receita Corrente Líquida	23.691.053,92	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Despesa Total com Pessoal - DTP	680.545,37	2,87
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.421.463,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.350.390,07	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.279.316,91	5,40
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Dívida Consolidada Líquida	-207.861,08	-0,88
Limite definido por Resolução do Senado Federal	28.429.264,70	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.212.031,86	22,00
<b>OPERACÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.790.568,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.658.373,77	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, emitido em 27/jul/2022 às 15h e 27m.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
 do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
 Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
 E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
 Telefone: (43) 3125-2000  
 CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
 PODER LEGISLATIVO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 35, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	7 / 2021	8 / 2021	9 / 2021	10 / 2021	11 / 2021	12 / 2021	1 / 2022	2 / 2022	3 / 2022	4 / 2022	5 / 2022	6 / 2022		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	51.532,52	51.132,55	53.227,16	47.381,05	48.369,62	88.174,99	34.538,78	56.342,77	58.591,52	58.974,64	62.388,72	69.891,05	680.545,37	0,00
Pessoal Ativo	51.532,52	51.132,55	53.227,16	47.381,05	48.369,62	88.174,99	34.538,78	56.342,77	58.591,52	58.974,64	62.388,72	69.891,05	680.545,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	42.588,87	42.258,31	44.365,36	38.781,95	39.974,90	75.828,72	28.558,59	46.408,42	48.422,75	48.739,38	51.560,94	59.655,79	567.143,96	0,00
Obrigações Patronais	8.943,65	8.874,24	8.861,80	8.599,12	8.394,72	12.346,27	5.980,19	9.934,35	10.168,77	10.235,26	10.827,78	10.235,26	113.401,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	51.532,52	51.132,55	53.227,16	47.381,05	48.369,62	88.174,99	34.538,78	56.342,77	58.591,52	58.974,64	62.388,72	69.891,05	680.545,37	0,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO/2021 A JUNHO/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE RCL AJUSTADA</u>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.530.104,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	839.051,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.691.053,92	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>680.545,37</b>	<b>2,87</b>
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.421.463,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.350.390,07	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.279.316,91	5,40

FONTE: Sistema Ektech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 27/07/2022 às 15h e 25m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 27 de Julho de 2022

Edição Nº: 671

### PORTARIA N. 149/2022

**“Súmula. Nomeia Comissão Especial de Avaliação de desempenho de servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzmaltina, Estado do Paraná.”**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. **VLAUMIR MORADOR**, usando das atribuições legais resolve:

**Art.1º.** Nomear **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho** de servidor do Poder Legislativo Municipal, para fins de progressão funcional, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Angelita Aparecida Medrado – Contadora  
**SECRETÁRIA:** Adriana Aparecida de Araújo Malaquias – Auxiliar de Serviços Gerais  
**MEMBRO:** Isabel Cristina Moreira de Abreu – Diretora da Câmara

**Art.2º.** A Comissão Especial de Avaliação adotará todas as medidas para promover a avaliação do servidor do Poder Legislativo Municipal, na forma da Lei 596/2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Poder Legislativo de Cruzmaltina, 27 de julho de 2022.

**VLAUMIR MORADOR**  
Presidente do Poder Legislativo